

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS
MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 47869/2021-61, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa CS Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 22.102.110/0001-05, por seus representantes legais Sra. Maria Áurea de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 9.994.389 SSP/SP e CPF nº 884.014.808-68 e Sr. Evandro Rambaldi e Matos, portador da cédula de identidade RG nº 58.064.692 SSP/SP e CPF nº 622.434.466-34; doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Hospital Casa de Saúde - Santos sito à Avenida Conselheiro Nébias, 644 - Boqueirão – Santos; devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar e implantar projeto de recuperação dos passeios públicos na quadra do empreendimento, nos moldes do Programa Calçada para Todos	Até 12 meses da assinatura deste Termo
II. Implantar arborização na quadra do empreendimento, monitorando o	Até 12 meses da assinatura deste Termo

crescimento durante 12 meses	
III. Implantar baias de embarque e desembarque para o empreendimento para garantir a fluidez do trânsito na área do entorno do empreendimento	Até 12 meses da assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 28 de abril de 2022.

Maria Áurea de Souza
RG nº 9.994.389 SSP/SP e CPF nº 884.014.808-68
CS Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ 22.102.110/0001-05

Evandro Rambaldi e Matos
RG nº 58.064.692 SSP/SP e CPF nº 622.434.466-34
CS Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ 22.102.110/0001-05